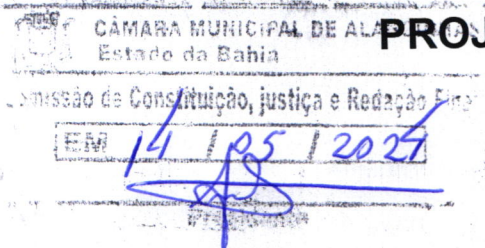
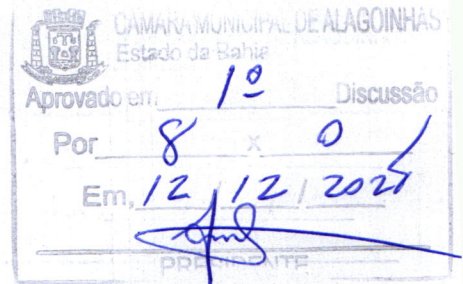


ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PROJETO DE LEI Nº 037/2024.

“INSTITUI O DIA 17 DE MAIO
COMO O DIA MUNICIPAL DE
COMBATE À LGBTFOBIA”.

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal de Combate à LGBTfobia” a ser celebrado no Município de Alagoinhas, anualmente, no dia 17 de maio, com o objetivo de dar visibilidade à luta contra todas as formas de discriminação, constrangimento e violência baseadas na orientação sexual e identidade de gênero.

Parágrafo único. O Dia instituído no “caput” deste artigo deve ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Alagoinhas.

Art. 2º - Em razão da celebração do “Dia Municipal de Combate à LGBTfobia”, na semana do dia 17 de maio, o Poder Executivo poderá desenvolver ações, campanhas, reuniões, palestras ou outros eventos voltados à conscientização, sensibilização e respeito à diversidade, bem como o combate à LGBTfobia.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar parcerias e/ou convênios com entidades, instituições de ensino e/ou Organizações Sociais.

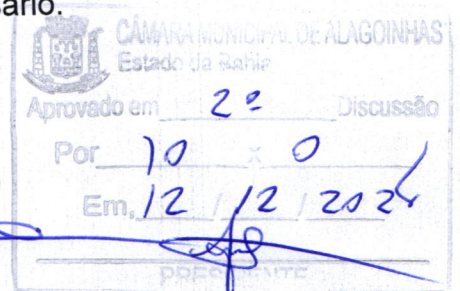
Art. 3º. O Poder Executivo poderá gerar dados para o monitoramento e elaboração de indicadores que aprimore o objetivo desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 14 de maio de 2024.


LUMA MENEZES
Vereadora autora





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

JUSTIFICAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024.

O dia 17 de maio é conhecido como o Dia Internacional Contra a LGBTfobia. Neste dia, em 1990, a OMS excluiu a “homossexualidade” da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).

A LGBTfobia é uma violação dos direitos humanos fundamentais e uma forma de discriminação que não pode ser tolerada em uma sociedade democrática e igualitária. Diante disso, este projeto de lei visa combater ativamente a intolerância e o preconceito e conscientizar à população sobre o respeito às diferentes orientações sexuais e identidades de gênero.

Os dados levantados no relatório anual do Grupo Gay da Bahia a partir de denúncias recebidas via “Disque 100” mostram que 445 LGBTs foram assassinados em 2017, o que demonstra um aumento de 30% em relação a 2016.³ Em decorrência desta realidade, o Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu que atos ofensivos praticados contra pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ podem ser enquadrados como injúria racial.⁴

No aspecto formal, o projeto encontra respaldo nos artigos 30, I, da Constituição Federal, segundo o qual compete ao Município legislar sobre assunto de interesse local, não havendo iniciativa reservada para a matéria.

No tocante à geração de despesas, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 878911/RJ, pacificou a questão de é permitido ao vereador legislar gerando despesas. Na ocasião, o STF decidiu, em sede de Repercussão Geral, ou seja, aplicável a todos os demais órgãos do Poder Judiciário brasileiro, que “não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos (art. 61, s 10, II, "a", "c" e "e", da Constituição Federal)."

Desta decisão do STF extrai-se que o vereador tem plenos poderes para legislar gerando despesas para a Administração Municipal desde que não trate da criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração bem como sobre o regime jurídico dos servidores públicos e da criação de órgãos da administração.

Por todos os motivos ora expostos, solicito o apoio dos parlamentares representantes desta Casa de Leis, para apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das sessões, em 14 de maio de 2024.


LUMA MENEZES
Vereadora autora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 037/2024.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 037/2024, de autoria da Vereadora Luma Menezes, que “Institui o Dia 17 de maio como o Dia Municipal de Combate à LGBTFOBIA”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2024.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.